PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ CNPJ Nº 95548400/0001-42

PUBLICADO

EM

LEI Nº 237/2011

SÚMULA:- Dispõe sobre a transformação de Área Industrial em Residencial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica transformada em área residencial a Área Industrial nº. 4, localizada entre as Ruas São Jorge, lolanda Alves Marcondes, São Roque e a Estrada de Ferro Sul-Atlântica, neste municipio de Mauá da Serra, com área total de 74.725,85 m² (setenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), e devidamente matriculada sob nº. 12.245 junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Marilândia do Sul, afim de proceder o parcelamento para destinação residencial.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da

Serra, Estado do Paraná, aos 12 de Dezembro de 2011.

Hermes Wicthoff Prefeito Municipal

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265 86828-000 – MAUÁ DA SERRA – PR